



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 025 /2023.

De 23 de agosto de 2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município: enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º. As parcelas de que trata o artigo anterior deverão ser honradas até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei 14.581/2023, Portaria GM/SM N°135 de 16 de agosto de 2023 e suas regulamentações.

Art. 3º. A complementação salarial dos profissionais de que tratam o caput desta Lei Complementar, obedecerá a decisão do STF (ADI 7222).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Caraúbas/RN, 23 de agosto de 2023.

Antônio Alves da Silva
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PRESENTE PROJETO DE LEI

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas – RN,

Demais vereadores dessa Casa Legislativa,

Remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros e técnicos de enfermagem integrantes do quadro de servidores do Município de Caraúbas - RN. Tal complementação, frise-se, busca equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previsto na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Destaque-se, ainda, que a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acrescentou os §§ 12 e 13 ao art. 198 da Constituição Federal, instituindo, dessa forma, o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

No que se refere ao custeio, de se informar a vigência da Lei nº 14.581, de 11 de maio de 2023, que abriu crédito orçamentário de 3,3 bilhões de reais destinados aos municípios a fim de possibilitar o atendimento de despesas com o piso nacional da enfermagem – previsto inicialmente pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 –, como também a edição da Portaria MS Nº 597, de 12 de maio de 2023, que repartiu tal receita entre os municípios brasileiros (para Monte Horebe, 128.024,34, a ser dividido em 9 parcelas de 14.224,93).

Nas palavras do Ministro Luís Roberto Barroso, que revogou parcialmente a medida cautelar deferida em 04.09.2022 – nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222 –, a fim de que fossem restabelecidos os efeitos da

Lei nº 14.434/2022, a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional se dará em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União. Tal assistência, nos moldes do parágrafo único do art. 3º da Portaria MS nº 597/2023, dar-se-á mensalmente, a partir de maio de 2023, com repasse de duas parcelas no mês de dezembro de 2023.

Nesse sentido, as parcelas de que trata o presente projeto de lei serão repassadas aos profissionais em questão após a devida assistência financeira, por parte da União, a esse Município, limitadas a dezembro de 2023.

Em face de todo o exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise da Casa Legislativa deste Município.

Caraúbas/RN, 23 de agosto de 2023.

Antônio Alves da Silva

Prefeito Municipal